

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**



***LEI Nº 651/2015***

***De 27 de Fevereiro de 2015***

***Concede revisão geral à remuneração  
dos servidores ativos do  
Poder Executivo Municipal, e  
dá outras providências.***

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA  
Administração: José Silveira Guimarães



## LEI Nº. 651, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

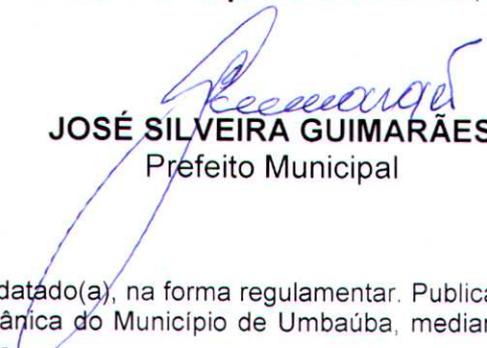
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único, nos termos da Lei nº. 635, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** - A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida, a partir de 1º de janeiro de 2015, pela aplicação do índice de 8,8% (oito vírgula oito por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo e do Legislativo Municipal, praticado no exercício de 2014.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, em 27 de fevereiro de 2015.

  
**JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

#### Registre-se e Publique-se.

Conferido(a), numerado(a) e datado(a), na forma regulamentar. Publicado(a) na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 27 de fevereiro de 2015.

  
**ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretária de Administração e Finanças

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)